



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

EDITAL DO CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

CONVITE Nº 003/2022

(Processo Administrativo nº 031/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, sediada na Av. Carlos Couto, nº 32, Bairro Centro, no município de Alto Rio Doce - MG, realizará licitação, na modalidade CONVITE, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, regendo o presente feito a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Convite.

Data da Sessão: 30/09/2022 (Sexta-Feira)

Horário: 13h

Local: Av. Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1 - HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL

1.1. Até às 13 (treze) horas, do dia 30 de setembro de 2022, no endereço Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, para recebimento em sede dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e nº 02, com a proposta, caso o licitante não tenha interesse em participar da sessão presencial.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2.1. Às 13 (treze) horas, do dia 30 de setembro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG terá início à sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG
CONVITE Nº 003/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG
CONVITE Nº 003/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou protocolo direto na recepção da Câmara, atentando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

para as datas e horários finais de recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados, protocolados na sede, impreterivelmente, até às 13h na data de abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da Obra de Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, consoante estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Convite e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada global, adotando-se como parâmetro:

4.4.1 – Aceitação da proposta pelo menor valor global proposto;

4.4.2 – Pagamento observando-se o cronograma físico-financeiro anexo;

4.4.3 – As alterações qualitativas e quantitativas observarão o disposto em lei; e

4.4.4 – Em caso de inadimplemento, as medidas serão as estabelecidas no Projeto Básico e neste instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: 01.002.000.01.031.0100.3.002.0000.44.90.51.00.

5.2 O preço estimado máximo é o valor global de R\$ 115.329,08 (cento e quinze mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Serão convidados a participarem desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, possibilitando-se que outros interessados cadastrados participem, desde que encaminhem, no prazo, a documentação de referência ou compareçam espontaneamente na sessão de abertura e julgamento das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 6.3.2. Que não atendam às condições deste Convite e seus anexos;
 - 6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, não figurando impeditivo a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial; e
 - 6.3.6. As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 6.4.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Deverão constar no Envelope nº 01 todos os documentos de habilitação, constantes nesse item 7, bem como todas as declarações complementares, previstas nos anexos deste edital, incluindo:

- 7.1.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou de cooperativa equiparada – COOP, nos termos do Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 7.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Convite e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- 7.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.1.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, observado o número de funcionários, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.7. Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- 7.1.8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Convite;
- 7.3. A ausência de qualquer documento de habilitação ou declaração prevista culminará na inabilitação do licitante respectivo.

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.4.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a ser avaliados pela Presidente da Comissão de Licitações.

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo à Seguridade Social;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão referente a todos os créditos tributários estaduais em que sediada;

7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e

7.5.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7. Qualificação Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 7.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- 7.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nele constando data de emissão, documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT);
- 7.7.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, poderão ser apresentados diferentes atestados de obras executadas de forma concomitante;
- 7.7.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços (projeto ou execução) que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 7.7.4.1. Para o Engenheiro Civil e Elétrico: serviços de reforma e modernização em prédios, abrangendo projetos de proteção contra-incêndio, climatização, instalação de elevadores e hidrossanitário; e
 - 7.7.4.2. Para o Arquiteto e Urbanista: obras de reforma e modernização em prédios, abrangendo layout interno, acústica e iluminação.
- 7.7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, competindo à Presidente da Comissão Permanente de Licitações a aceitação motivada sobre as declarações e certidões apresentadas e sua adequação ao objeto da presente licitação.

7.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope nº. 1:

7.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, precisamente no art. 107;

7.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.10.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.10.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no convite por empresa consorciada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 7.10.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste convite;
- 7.10.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.10.5. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 7.10.6. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 7.10.7. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do convite.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Convite, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter, conforme Anexo IX:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame;
- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado e planilha de custos anexa;
 - 8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, todo o material e equipamentos necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.1.3.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2. O Cronograma físico-financeiro será o previsto no Anexo V ao Convite;
 - 8.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes de cada fase da execução do contrato.
- 8.3. Deverão constar na proposta os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, em forma percentual;
- 8.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.4.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.5. A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.5.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.5.3. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta abrangem o disposto nas especificações do projeto básico e vinculam a Contratada.

8.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da comissão ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.12.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da Câmara, quando participarem de licitações públicas.

8.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelos Tribunais de Contas, se houver.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.7. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta, podendo inclusive ser realizado na mesma sessão.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste convite;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. Preços por itens em desacordo com os preços de mercado;

10.12.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este convite.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este convite.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

10.15.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.15.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.15.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a execuibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo se manifestamente renunciarem. Interposto o recurso, será comunicado aos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado ao final da sessão, caso não haja qualquer suspensão prevista neste certame, quando então contará a administração com o prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do último ato para deliberação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, impondo a observância do prazo de 02(dois) dias úteis.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, salvo manifesta renúncia.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidência, instalada no endereço Av. Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

12.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta nos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.1.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no convite e anexos.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no convite, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Convite.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que, além das previstas no Projeto Básico:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal; e

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, quando não aplicáveis os percentuais, conforme infração disposta no projeto básico;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitacao@altoriodoce.mg.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Carlos Couto, nº 32, Centro, Município de Alto Rio Doce/MG, junto à Diretoria-Geral da Câmara.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no mural da sede da Câmara situado na Avenida Carlos Couto, nº 32, Bairro Centro, Município de Alto Rio Doce/MG, que poderá ser consultado em dias úteis, no horário compreendido entre 11h e 17h, bem como poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.altoriodoce.mg.leg.br>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista em sede franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Comarca de Alto Rio Doce/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 20.18.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 20.18.12. ANEXO XII – Modelo de Carta de credenciamento;
- 20.18.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.18.14. ANEXO XIV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- 20.18.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições da obra; e
- 20.18.16. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de conhecimento de emprego de portador de necessidades especiais.

Alto Rio Doce/MG, 06 de setembro de 2022.

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ciente a Direção-Geral em 06 de setembro de 2022.

Assinatura/Matrícula: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Ciente a Controladoria-Interna em 06 de setembro de 2022.

Assinatura/Matrícula: _____

Aprovado pela Procuradoria e Assessoria Jurídica em 06 de setembro de 2022.

Assinatura/Matrícula: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia, voltados à seleção de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura, para a execução de obra de Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo preliminar e neste instrumento.

1.2. Contratação de obra de Reforma da Câmara Municipal abrange, por ora, somente a Etapa I, voltada ao interior do Plenário e da escada lateral de acesso ao segundo andar, conforme Projeto Arquitetônico aprovado pela Mesa Diretora.

1.3. A definição dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, atendo-se à codificação da SETOP, segue abaixo:

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
A	SERVIÇOS PRELIMINARES				
A.1	ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1,00
A.2	ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	30,00
A.3	ED-48247	AND-FOR-005	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	M2	50,00
A.4	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ÁREA DENTRO DO PLENÁRIO)	M2	87,43
A.5	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ESCADA)	M2	15,8
A.6	ED-48436	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,35
A.7	ED-50621	PIS-SOC-005	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	2,93
A.8	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	13,73
A.9	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	15,44
A.10	ED-48467	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	U	2,00
D	FORRO				
D.1	ED-49686	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	12,38
D.2	ED-49685	FOR-GES-005	FORRO ACUSTICO EM FIBRA MINERAL EM PLACAS 625 X 625 X 16 MM APOIADA SOBRE PERFIL METÁLICO IVERTIDO MARCA GEORGIAN LAY-IN OU SIMILAR	M2	80,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

E					
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
E.1	ED-50301	LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO.	UND	1,00
E.2	ED-2552	-	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UND	1,00
E.3	ED-50294	-	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	1,00
E.4	ED-50330	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
E.5	ED-50331	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
E.6	ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00
E.7	ED-50225	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00
E.8	ED-50221	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00
E.9	ED-49873	HID-CXS-020	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40C M), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00
F					
ACESSÓRIOS					
F.1	ED-48157	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	1,00
F.2	ED-48188	ACE-SAB-025	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UND	1,00
F.3	ED-51150	VID-ESP-005	ESPELHO (60X90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
F.4	ED-48160	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2,00
G					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
G.1	ED-20586	-	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00
G.2	ED-49170	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1,00
G.3	ED-49502	ELE-QUA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00
G.4	ED-15762	-	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (REDE LÓGICA)	UN	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

G.5	ED-50231	INST-TEL-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	10,00
G.6	ED-50227	-	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00
G.7	ED-49389	ELE-LUM-016	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 4X16W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	11,00
G.8	ED-49393	ELE-LUM-026	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	5,00
G.9	ED-49405	ELE-LUM-053	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	7,00
G.10	ED-50708	RAS-ALV-010	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	50,00
G.11	ED-49415	ELE-MAN-025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	50,00
G.12	ED-49230	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16ª	UN	2,00
G.13	ED-49232	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25ª	UN	3,00
G.14	ED-49254	ELE-DIS-037	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20ª	UN	3,00
G.15	ED-49004	ELE-CAB-300	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	M	50,00
G.16	ED-15116	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00
G.17	ED-15117	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00
G.18	ED-51092	SPDA-VLC-005	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60Ka	U	3,00
G.19	ED-26989	-	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
G.20	ED-50228	INST-LUZ-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	23,00
G.21	ED-50232	INST-TOM-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (AR CONDICIONADO)	UN	3,00
G.22	MERCADO	-	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100(4")	UND	2,00
G.23	MERCADO	-	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMBUTIR, TRIFÁSICO, PARA DISJUNTOR GERAL DE 150A EM CAIXA MOLDADA, ESPAÇO PARA 36 DISJUNTORES + GERAL (COR BEGE)	UND	1,00
G.24	MERCADO	-	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIFÁSICO, 150A, Icu(kA)= 22	UND	2,00
H	PISO				
H.1	ED-50632	PIS-VIN-005	PLACA VINÍLICA 30 X 30 CM E = 2 MM	M2	80,63



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

H.2	ED-50777	ROD-MAD-005	RODAPÉ EM MADEIRA SUCUPIRA/IPÊ/CUMARÚ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ESP. 2CM, ALTURA 7CM	M	98,31
H.3	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTR A, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCALADA)	M2	18,06
H.4	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTR A, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,91
H.5	ED-50582	PIS-LAD-015	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (BANHEIRO E DML ATÉ 1,60 M)	M2	19,61
H.6	ED-50544	PIS-CER-020	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (BANHEIRO E DML)	M2	5,68
H.7	ED-51002	SOL-GRA-005	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA E = 2 CM	M2	1,23
I	PINTURA INTERNA				
I.1	ED-50505	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	150,10
I.2	ED-50477	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	140
I.3	ED-50451	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	150,1
I.4	ED-50528	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO (SANITÁRIO E ARQUIVO/SOM)	M2	6,72
I.5	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	10,10
I.6	ED-50515	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	2,68
I.7	ED-50486	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	23,22
J	ESQUADRIAS E VIDRO				
J.1	ED-50961	SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,90
J.2	ED-7576	-	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	1,44
J.3	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,12
J.4	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM QUATRO FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	14,52
J.5	ED-50985	SER-POR-070	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADA COM CADEADO.	M2	5,4
J.6	ED-49602	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO (SANITÁRIO PNE)	U	1,00
J.7	ED-48163	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PORTA SANITÁRIO PNE)	UN	2,00
J.8	ED-50643	PLA-ALU-050	PLACA EM AÇO 80 X 50 CM, FIXADA NA PORTA DO BANHEIRO, 2 FACES (PORTA SANITÁRIO PNE)	U	2,00
J.9	ED-50998	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,38
L	SERRALHERIA				
L.1	ED-50943	SER-COR-030	CORRIMÃO DOS DOIS LADOS DA ESCADA EM TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2". FIXADO EM ALVERNARIA.	M	8,00
K	ALVENARIA E DIVISÓRIA				



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

K.1	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DIVISÓRIA DO ARQUIVO E SOM)	M2	3,15
K.2	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (FECHAMENTO DAS ABERTURAS)	M2	12,95
K.3	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,8
K.4	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75
K.5	ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75
K.6	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL VAZADO EM MDF REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DETALHE RECEPÇÃO)	M2	11,20

1.4. Todos os serviços decorrentes dessa contratação foram precedidos de estudo preliminar formal, ouvida a autoridade competente da Contratante, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica, bem como promover considerações sobre impacto ambiental e demais condições a garantia efetiva de funcionalidade da sede do Legislativo.

1.5. Os serviços elencados na tabela dispõem do projeto executivo, em que reunidas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, descrevendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra, com planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, especificações e memorial descritivo dos serviços.

1.6. O projeto atende às exigências específicas previstas no Art. 12 da Lei 8.666/93, bem como aquelas oriundas da localidade.

1.7. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

1.8. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados nos documentos todas as normas vigentes e orientações técnicas, destacando-se:

- 1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 2 Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA/SETOP;
- 3 Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 216/2004 e RDC 275/2002;
- 4 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 5 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 6 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 7 Normas das concessionárias locais de serviços, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, entre outros;
 - 8 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 9 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
 - 10 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; e
 - 11 Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.
- 1.9. Na oportunidade, faz registrar essa Diretoria-Geral tratar-se o objeto da presente licitação de serviço não comum de engenharia, para todos os fins de definição de modalidade e tipo de licitação.
 - 1.10. Os quantitativos e respectivos códigos dos serviços são os discriminados objetivamente no estudo preliminar e na tabela supratranscrita.
 - 1.11. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme justificativa envidada no estudo preliminar.
 - 1.12. O contrato administrativo decorrente terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, ressalvado o disposto no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.13. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 2.1. Trata-se de execução de obra de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, a ser contratada mediante licitação, do tipo menor preço e na modalidade convite, em princípio.
- 2.2. A prestação dos serviços de que trata o presente Projeto Básico, de modo algum, gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.1. Constituem requisitos para a contratação, a serem avaliados previamente a assinatura do contrato administrativo, mediante solicitação de documentação ou aquela apresentada nos autos.

1 A proponente licitante deverá comprovar habilitação profissional em engenharia civil/arquitetura, com registro no CREA/CAU, devendo cada profissional responsável pela prestação dos serviços, possuir o registro regularizado junto ao respectivo conselho.

2 Serão exigidos como atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe CREA/CAU, os serviços:

3.1.2.1. Execução de projeto arquitetônico;

3.1.2.2. Execução de projeto de instalações elétricas;

3.1.2.3. Execução de projeto de estruturas de concreto;

3.1.2.4. Execução de projeto de climatização;

3.1.2.5. Execução de projetos hidrossanitários e drenagem pluvial; e

3.1.2.6. Execução de projetos de cabeamento estruturado.

3 Declarar ciência do prazo de execução do contrato e de que possui condições técnicas para o seu amplo adimplemento no período fixado.

4 Declarar aptidão de seus funcionários e contratados ao pleno atendimento aos requisitos do contrato.

3.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução da obra deverá priorizar, sempre que possível:

1 O baixo ou nenhum impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2 A preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3 A maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4 A maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 5 A maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6 O uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 7 A origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 8 A utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.2. As especificações e demais exigências para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar voluntariamente vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11horas às 17horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3345-1806, ocasião em que também poderá consultar o projeto executivo.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ainda ser entregue cópia digital em mídia de armazenamento de dados disponibilizado pelo interessado, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria não poderá justificar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1 Ressalvados aqueles que, em razão na natureza, não possam ser fracionados, os serviços que compreendem o objeto da presente licitação serão divididos para que seja viabilizada a boa execução da reforma em três subetapas, sendo elas:

6.1.1.1 Subetapa I: Execução dos itens definidos pelas letras **A** (SERVIÇOS PRELIMINARES), **E** (INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS), **G** (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) e **K** (ALVENARIA E DIVISÓRIA).

6.1.1.2 Subetapa II: Execução dos itens definidos pelas letras **D** (FORRO), **H** (PISO), **J** (ESQUADRIAS E VIDROS) e **L** (SERRALHERIA).

6.1.1.3 Subetapa III: Execução dos itens definidos pelas letras **F** (ASSESSÓRIOS) e **I** (PINTURA INTERNA).

2 O licitante vencedor procederá a execução na ordem definida pelas subetapas, podendo solicitar alterações por conveniência técnica e limitações de mercado, desde que ouvido previamente o Representante da Contratante.

6.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contabilizados da publicação do contrato administrativo respectivo, cuja execução observará o seguinte cronograma, sendo os prazos contabilizados em dias corridos:

- 1 1º ao 30º dia: Subetapa I;
- 2 31º ao 75º dia: Subetapa II; e
- 3 76º ao 90º dia: Subetapa III.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todo material, equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos humanos necessários a atender plenamente os serviços de engenharia contratados, em quantidade e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8 . INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.2 - Plenário

- Reforma e modernização do Plenário, tratando-se do andar térreo em que realizadas as sessões públicas e onde será alocada a nova recepção, consideradas as exigências de acessibilidade ao cidadão.

- No cômodo sob a escada de acesso ao segundo andar, deverá ser alterada a posição das portas para se criar um espaço destinado às atividades de serviços gerais e manutenção, com rede elétrica e hidrossanitária necessárias à instalação de um tanque e eletrodomésticos, bem como instalação de armários para guarda e organização de materiais.

- No mesmo cômodo sob a escada de acesso ao segundo andar, deverá ser construído novo banheiro de uso público, nas dimensões e condições estabelecidas no Projeto Executivo. O banheiro será unissex, sendo a sua execução mediada pela troca e/ou adaptação de rede elétrica e hidrossanitária, instalação de pisos e revestimentos, rebaixamento do teto em gesso e instalação de bancadas (pia), vaso sanitário e divisórias que se fizerem necessárias, adaptando-o para uso amplo, inclusive de pessoas portadoras de necessidades especiais.

- Embora dimensionado o elevador, com a construção de fosso, tem-se que referida obra será executada posteriormente, conforme disponibilidade orçamentária.

- O andar ainda contará com uma recepção, com toda a estrutura necessária à instalação de uma central telefônica, uso de computadores em rede, impressora, scanner, bem como um pequeno arquivo para a guarda da documentação oficial, vislumbrando ainda a sua utilização futura para programas já sugeridos no Legislativo, como o PROCON Câmara e o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- O Plenário será formado em meia lua, contando com nove lugares, sendo ao fundo em destaque, onde alocada a Mesa Diretora, à sua direita suporte para alocação de bandeiras e um púlpito para uso da palavra, ao centro da meia lua deverá reservar um espaço para uso da imprensa ou cobertura de foto e filmagem, contando com toda a estrutura de cabeamento necessária. Contará o Plenário com sistema de som com distribuição de 10(dez) ou mais microfones, com dois pontos de controle, um alocado na área de imprensa e outro sob a mesa da Presidência.

- Ao fundo, será construída uma elevação vertical em que gravados o nome da Câmara e do Plenário, compondo proposta arquitetônica.

- O Plenário contará com um espaço com mesa à esquerda destinado a assessoria parlamentar e jurídica, bem como uma porta de acesso a área externa.

- Será realizada a troca das janelas e instaladas novas, conforme especificação técnica, promovendo a distribuição de iluminação moderna e eficiente, rebaixamento de gesso e forro, instalação de ar-condicionado e climatizadores, modernização e adaptação de pisos.

- Será contemplada nessa fase a reforma da escada interna de acesso ao segundo andar.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de direitos remuneratórios próprio do servidor.
- 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10 Exigir da Contratada toda a documentação referente ao objeto da contratação, incluindo os termos de aprovação do corpo de bombeiros e prefeitura municipal, se for o caso, inclusive como condição indispensável ao recebimento definitivo do objeto.
- 9.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste ato e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Alto Rio Doce/MG, seja pela Câmara Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de Vereador, agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 10.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação.
- 10.24 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.26 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

10.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas áreas da Contratante;

10.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos;

10.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.36 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e atendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

10.37 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio da fiscalização de contratos, bem como o disposto neste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não produziu os resultados acordados;

14.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará certificação prévia dos serviços executados no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A Contratada também apresentará, a cada certificação, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 Fica dispensado o recebimento provisório, nos termos do Art. 74 da Lei 8.666/93.

15.2.1.1 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

15.2.1.3 A aprovação em favor da Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais.

15.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão do relatório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3.4 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

15.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

16.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas em lei ou ato normativo interno.

16.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1 O prazo de validade;

16.5.2 A data da emissão;

16.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4 O período de prestação dos serviços;

16.5.5 O valor a pagar; e

16.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese na qual o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será averiguada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se qualquer situação irregular da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

16.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

I = $\frac{\quad}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

17.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da SETOP – Região Leste, do mês abril do ano de 2022, bem como cotação com empresas do ramo, com propostas exaradas no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

17.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Em face dos valores e natureza dos serviços a serem contratados, o qual viabilizam amplo controle de sua execução pela contratante, fica dispensada a garantia de execução.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, dentre outros, o contratado que incidir no atraso injustificado do contrato ou na sua inexecução total ou parcial, cabendo à Administração aplicar as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - (6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.

19.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--	----

19.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou a própria Câmara poderão cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa poderão ser remetidas à autoridade competente, com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador serão:

20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade; e

20.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nele constando data de emissão, documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT).

20.3.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.4.1. Para o Engenheiro Civil e Elétrico: serviços de reforma e modernização em prédios, abrangendo projetos de proteção contra incêndio, climatização, instalação de elevadores e hidrossanitário; e

20.3.4.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de reforma e modernização em prédios, abrangendo layout interno, acústica, iluminação e fachadas.

20.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que tratam este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.3.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.4. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

20.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.6.1. Valor Global estimado: R\$ 115.329,08 (cento e quinze mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos)

20.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

20.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação será o apurado nos autos e lançado no edital do certame.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na seguinte dotação: 01.002.000.01.031.0100.3.0002.0000.44.90.51.00.

Alto Rio Doce/MG, 05 de setembro de 2022.

ELISMAR DE PAULA

DIRETORA-GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

(OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE
ENGENHARIA Nº/.., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA**

.....

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado(a) pelo Presidente da Câmara Anselmo José Barbosa de Paiva, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), (identidade), (CPF), (endereço), tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de obras e engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 90(noventa) dias corridos, conforme fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da requisição de início dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: 01.002.000.01.031.0100.3.0002.0000.44.90.51.00 FONTE 100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, cessão ou assunção de crédito seja qual for a finalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Mural da Câmara e seu Portal Oficial, no prazo e modo previstos na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alto Rio Doce/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alto Rio Doce/MG, ____ de ____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022

BDI DA
OBRA: 26,16%

ANEXO III

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
A	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 7.107,66
A.1	ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1,00	R\$ 1.224,69	R\$ 1.545,07	R\$ 1.545,07
A.2	ED-48243	AND-DUT-006	DUTO DE ENTULHO (ALUGUEL MENSAL), INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM	MXMÊS	30,00	R\$ 44,86		R\$ -
A.3	ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	30,00	R\$ 48,00	R\$ 60,56	R\$ 1.816,70
A.4	ED-48247	AND-FOR-005	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARA REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	M2	50,00	R\$ 9,76	R\$ 12,31	R\$ 615,66
A.5	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ÁREA FORA DO PLENÁRIO)	M2	42,65	R\$ 14,74		R\$ -
A.6	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ÁREA DENTRO DO PLENÁRIO)	M2	87,43	R\$ 14,74	R\$ 18,60	R\$ 1.625,85
A.7	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ÁREA DA CALÇADA)	M2	23,5	R\$ 14,74		R\$ -
A.8	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ESCADA)	M2	15,8	R\$ 14,74	R\$ 18,60	R\$ 293,82
A.9	ED-48436	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,35	R\$ 110,68	R\$ 139,63	R\$ 328,14
A.10	ED-50621	PIS-SOC-005	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	2,93	R\$ 87,15	R\$ 109,95	R\$ 322,15
A.11	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	13,73	R\$ 11,06	R\$ 13,95	R\$ 191,58
A.12	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	15,44	R\$ 11,06	R\$ 13,95	R\$ 215,44
A.13	ED-48467	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	U	2,00	R\$ 60,74	R\$ 76,63	R\$ 153,26



OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
B	ELEVADOR							R\$ -
B.1	ED-51108	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M3	6,60	R\$ 72,94		R\$ -
B.2	ED-49747	FUN-TRA-010	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	M	12,00	R\$ 24,31		R\$ -
B.3	ED-26522	-	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO 250MM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETO ESTRUTURAL	M	12,00	R\$ 34,67		R\$ -
B.4	ED-49645	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	13,20	R\$ 62,11		R\$ -
B.5	ED-48295	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	129,00	R\$ 12,35		R\$ -
B.6	ED-50174	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	16,00	R\$ 20,17		R\$ -
B.7	ED-49638	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,13	R\$ 583,21		R\$ -
B.8	ED-48231	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PAR A REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (SOMENTE TÉRREO/ETAPA I)	M2	18,00	R\$ 42,25		R\$ -
B.9	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	36,00	R\$ 7,51		R\$ -
B.10	ED-50762	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	36,00	R\$ 25,61		R\$ -
B.11	ED-48245	AND-FAC-010	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	24,00	R\$ 11,81		R\$ -
B.12	ED-51002	SOL-GRA-005	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA E = 2 CM (PISO, CONTORNO DA PORTA E ALISAR)	M2	1,68	R\$ 264,48		R\$ -
C	DRENAGEM							R\$ -



OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
C.1	ED-48669	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES (TELHADO)	M	36,00	R\$ 39,47		R\$ -
C.2	ED-49908	HID-CXS-165	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	322,10		R\$ -
C.3	ED-49618	AUX-CON-040	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "B", COM FCK 20 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (REVESTIR O TUBO DA PLUMADA)	M3	0,20	R\$ 586,74		R\$ -
C.4	ED-8571	-	FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM (REVESTIR O TUBO DA PLUMADA)	M2	2,00	R\$ 67,80		R\$ -
C.5	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO (REVESTIR O TUBO DA PLUMADA)	M2	2,00	R\$ 7,51		R\$ -
C.6	ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (REVESTIR O TUBO DA PLUMADA)	M2	2,00	R\$ 27,49		R\$ -
D	FORRO							R\$ 19.260,00
D.1	ED-49686	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	12,38	R\$ 49,08	R\$ 61,92	R\$ 766,56
D.2	ED-49685	FOR-GES-005	FORRO ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL EM PLACAS 625X625X16MM APOIADA SOBRE PERFIL METÁLICO INVERTIDO MARCA GEORGIAN LAY OU SIMILAR	M2	80,84	R\$ 181,33	R\$ 228,77	R\$ 18.493,44
E	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS							R\$ 3.949,43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
E.1	ED-50301	LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UND	1,00	R\$ 495,84	R\$ 625,55	R\$ 625,55
E.2	ED-2552	-	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UND	1,00	R\$ 387,02	R\$ 488,26	R\$ 488,26
E.3	ED-50294	LOU-TAN-040	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	1,00	R\$ 150,58	R\$ 189,97	R\$ 189,97
E.4	ED-48169	ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	U	1	R\$ 718,90		R\$ -
E.5	ED-50330	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 118,11	R\$ 149,01	R\$ 149,01
E.6	ED-50331	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 71,24	R\$ 89,88	R\$ 89,88
E.7	ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R\$ 136,53	R\$ 172,25	R\$ 861,23
E.8	ED-50225	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	R\$ 279,40	R\$ 352,49	R\$ 352,49



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
E.9	ED-50221	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R\$ 115,25	R\$ 145,40	R\$ 727,00
E.10	ED-49873	HID-CXS-020	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40C M), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R\$ 184,70	R\$ 233,02	R\$ 466,04
F	ACESSÓRIOS							R\$ 979,77
F.1	ED-48157	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	1,00	R\$ 117,63	R\$ 148,40	R\$ 148,40
F.2	ED-48182	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UND	1,00	R\$ 57,68		R\$ -
F.3	ED-48155	ACE-ALC-010	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	UND	1,00	R\$ 53,62		R\$ -
F.4	ED-48188	ACE-SAB-025	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	1,00	R\$ 54,64	R\$ 68,93	R\$ 68,93
F.5	ED-51150	VID-ESP-005	ESPELHO (60X90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 225,90	R\$ 285,00	R\$ 285,00
F.6	ED-50316	MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 146,95		R\$ -
F.7	ED-48160	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2,00	R\$ 189,22	R\$ 238,72	R\$ 477,44
G	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							R\$ 28.318,59
G.1	ED-20584	-	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 4.182,43	R\$ 5.276,55	R\$ 5.276,55



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
G.2	ED-49170	ELE-CXS-100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1,00	R\$ 293,46	R\$ 370,23	R\$ 370,23
G.3	ED-49502	ELE-QUA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00	R\$ 446,12	R\$ 562,82	R\$ 562,82
G.4	ED-15762	-	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (REDE LÓGICA)	UN	5,00	R\$ 60,31	R\$ 76,09	R\$ 380,44
G.5	ED-50231	INST-TEL-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	10,00	R\$ 156,53	R\$ 197,48	R\$ 1.974,78
G.6	ED-50227	-	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R\$ 207,58	R\$ 261,88	R\$ 1.309,41
G.7	ED-49389	ELE-LUM-016	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 4X16W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	11,00	R\$ 282,32	R\$ 356,17	R\$ 3.917,92
G.8	ED-49393	ELE-LUM-026	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	5,00	R\$ 186,24	R\$ 234,96	R\$ 1.174,80
G.9	ED-49405	ELE-LUM-053	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	7,00	R\$ 88,49	R\$ 111,64	R\$ 781,47
G.10	ED-50708	RAS-ALV-010	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	50,00	R\$ 4,46	R\$ 5,63	R\$ 281,34



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
G.11	ED-49415	ELE-MAN-025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	50,00	R\$ 11,46	R\$ 14,46	R\$ 722,90
G.12	ED-49230	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	2,00	R\$ 20,21	R\$ 25,50	R\$ 50,99
G.13	ED-49232	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UN	3,00	R\$ 20,21	R\$ 25,50	R\$ 76,49
G.14	ED-49254	ELE-DIS-037	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	UN	3,00	R\$ 87,55	R\$ 110,45	R\$ 331,36
G.15	ED-49004	ELE-CAB-300	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	50,00	R\$ 31,07	R\$ 39,20	R\$ 1.959,90
G.16	ED-15116	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00	R\$ 138,66	R\$ 174,93	R\$ 174,93
G.17	ED-15117	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00	R\$ 149,32	R\$ 188,38	R\$ 188,38
G.18	ED-51092	SPDA-VLC-005	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60kA	U	3,00	R\$ 96,19	R\$ 121,35	R\$ 364,06
G.19	ED-26989	-	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 26,68	R\$ 33,66	R\$ 168,30
G.20	ED-50228	INST-LUZ-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	23,00	R\$ 130,92	R\$ 165,17	R\$ 3.798,88
G.21	ED-50232	INST-TOM-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (AR CONDICIONADO)	UN	3,00	R\$ 260,45	R\$ 328,58	R\$ 985,75
G.22	MERCADO	-	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100(4")	UND	2,00	R\$ 260,00	R\$ 328,02	R\$ 656,03



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
G.23	MERCADO	-	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMBUTIR, TRIFÁSICO, PARA DISJUNTOR GERAL DE 150A EM CAIXA MOLDADA, ESPAÇO PARA 36 DISJUNTORES + GERAL (COR BEGE)	UND	1,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.551,77	R\$ 1.551,77
G.24	MERCADO	-	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIFÁSICO, 150A, Icu(kA)= 22	UND	2,00	R\$ 499,00	R\$ 629,54	R\$ 1.259,08
H	PISO							R\$ 15.334,50
H.1	ED-50632	PIS-VIN-005	PLACA VINÍLICA 30 X 30 CM E = 2 MM	M2	80,63	R\$ 58,63	R\$ 73,97	R\$ 5.964,01
H.2	ED-50777	ROD-MAD-005	RODAPÉ EM MADEIRA SUCUPIRA/IPÊ/CUMARÚ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ESP. 2CM, ALTURA 7CM	M	98,31	R\$ 16,54	R\$ 20,87	R\$ 2.051,42
H.3	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTR A, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCADA)	M2	18,06	R\$ 135,75	R\$ 171,26	R\$ 3.093,00
H.4	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTR A, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,91	R\$ 135,75	R\$ 171,26	R\$ 1.354,68
H.5	ED-50582	PIS-LAD-015	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (BANHEIRO E DML ATÉ 1,60 M)	M2	19,61	R\$ 80,47	R\$ 101,52	R\$ 1.990,83
H.6	ED-50544	PIS-CER-020	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (BANHEIRO E DML)	M2	5,68	R\$ 65,61	R\$ 82,77	R\$ 470,15
H.7	ED-50569	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	66,15	R\$ 48,96		R\$ -
H.8	ED-50563	PIS-CIM-100	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 25MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO	M2	42,65	R\$ 43,50		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
H.9	ED-50582	PIS-LAD-015	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	23,5	80,47		R\$ -
H.10	ED-51002	SOL-GRA-005	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA E = 2 CM	M2	1,23	R\$ 264,48	R\$ 333,67	R\$ 410,41
I	PINTURA INTERNA							R\$ 5.315,15
I.1	ED-50505	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	150,10	R\$ 2,46	R\$ 3,10	R\$ 465,84
I.2	ED-50477	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	140	R\$ 10,13	R\$ 12,78	R\$ 1.789,20
I.3	ED-50451	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	150,1	R\$ 12,76	R\$ 16,10	R\$ 2.416,31
I.4	ED-50491	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (GRADIL METÁLICO PÉTIMO EXTERNO)	M2	5,4	R\$ 29,12		R\$ -
I.5	ED-50528	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO (SANITÁRIO E ARQUIVO/SOM)	M2	6,72	R\$ 20,36	R\$ 25,69	R\$ 172,61
I.6	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	10,10	R\$ 5,27	R\$ 6,65	R\$ 67,15
I.7	ED-50515	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	2,68	R\$ 6,69	R\$ 8,44	R\$ 22,62
I.8	ED-50486	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	23,22	R\$ 13,02	R\$ 16,43	R\$ 381,41
J	ESQUADRIAS E VIDROS							R\$ 28.491,22
J.1	ED-50961	SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,90	R\$ 699,25	R\$ 882,17	R\$ 9.615,69
J.2	ED-7576	-	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	1,44	R\$ 659,12	R\$ 831,55	R\$ 1.197,43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
J.3	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,12	R\$ 562,01	R\$ 709,03	R\$ 2.212,18
J.4	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM QUATRO FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	14,52	R\$ 562,01	R\$ 709,03	R\$ 10.295,14
J.5	ED-50985	SER-POR-070	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	M2	5,4	R\$ 424,63	R\$ 535,71	R\$ 2.892,85
J.6	ED-49602	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM.COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO (SANITÁRIO PNE)	U	1,00	R\$ 758,30	R\$ 956,67	R\$ 956,67
J.7	ED-48163	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PORTA SANITÁRIO PNE)	UN	2,00	R\$ 151,04	R\$ 190,55	R\$ 381,10
J.8	ED-50643	PLA-ALU-050	PLACA EM AÇO 80 X 50 CM, FIXADA NA PORTA DO BANHEIRO, 2 FACES (PORTA SANITÁRIO PNE)	U	2,00	R\$ 193,86	R\$ 244,57	R\$ 489,15
J.9	ED-50998	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,38	R\$ 259,05	R\$ 326,82	R\$ 451,01
L	SERRALHERIA							R\$ 3.317,76
L.1	ED-50944	SER-COR-035	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" (CALÇADA)	M	7	R\$ 783,49		R\$ -
L.2	ED-50943	SER-COR-030	CORRIMÃO DOS DOIS LADOS DA ESCADA EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	8	R\$ 414,72	R\$ 414,72	R\$ 3.317,76
K	ALVENARIA E DIVISÓRIA							R\$ 4.234,77
K.1	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DIVISÓRIA DO ARQUIVO E SOM)	M2	3,15	R\$ 96,53	R\$ 121,78	R\$ 383,61
K.2	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (FECHAMENTO DAS ABERTURAS)	M2	12,95	R\$ 60,01	R\$ 75,71	R\$ 980,43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022	
BDI DA OBRA:	26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
K.3	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,8	R\$ 60,01	R\$ 75,71	R\$ 590,53
K.4	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75	R\$ 7,51	R\$ 9,47	R\$ 196,60
K.5	ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75	R\$ 27,49	R\$ 34,68	R\$ 719,64
K.6	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL VAZADO EM MDF REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DETALHE RECEPÇÃO)	M2	11,20	R\$ 96,53	R\$ 121,78	R\$ 1.363,96
M	MURO EXTERNO DIVISA COM A PREFEITURA H = 2,0m							R\$ -
M.1	ED-49645	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	5,00	R\$ 62,11		R\$ -
M.2	ED-48295	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	50,00	R\$ 12,35		R\$ -
M.3	ED-49638	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,90	R\$ 583,21		R\$ -
M.4	ED-48231	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	22,00	R\$ 42,25		R\$ -
M.5	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	44,00	R\$ 7,51		R\$ -
M.6	ED-50762	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	44,00	R\$ 25,61		R\$ -
N	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ -
N.1	ED-50635	PLA-ALU-010	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO 85 X 50 CM	CJ	1,00	R\$ 886,26		R\$ -
N.2	ED-50692	PRA-GRA-010	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,04	R\$ 223,17		R\$ -
N.3	ED-50434	PAI-COV-015	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	M2	2,54	R\$ 23,56		R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de Alto Rio

Mês Ref. SETOP: ABR / 2022
BDI DA OBRA: 26,16%

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
N.4	ED-50446	PAI-MUD-045	FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UN	7	R\$ 3,81		R\$ -
O	LIMPEZA DA OBRA							R\$ -
O.1	ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	90,00	5,86		R\$ -

TOTAL DA OBRA:	R\$ 115.329,08
----------------	----------------

Visconde do Rio Branco, 02 de Setembro de 2022.

FERNANDO
ANTONUCCI:56487436615

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONUCCI:56487436615
Dados: 2022.09.02 15:50:45 -03'00'

FERNANDO ANTONUCCI
Responsável Técnico
CREA-MG 58.030/D



F A CONSTRUT

CNPJ: 26.048.484/0001-32

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

DEFINIÇÕES:

Custos Diretos são aqueles que ocorrem especificamente por causa da execução do serviço objeto do orçamento em análise

Despesas Indiretas são os gastos que não estão relacionados exclusivamente com a realização da obra em questão.

CONSIDERAÇÕES

Para a análise de orçamentos da construção civil, é melhor que a **maior parte possível dos itens de despesas esteja relacionada na planilha orçamentária**, não incluída no BDI.

A inserção de determinada despesa no BDI pode gerar distorções de preços de eventuais aditivos contratuais.

O ideal é que só sejam incluídos no BDI aqueles itens que não possam, de forma alguma, ser incluídos na planilha de custos, por não estarem relacionados diretamente ao serviço que está sendo prestado.

Sabe-se que algumas empresas defendem que se considerem como despesas financeiras os valores dos juros cobrados nos empréstimos bancários. Se há necessidade de a contratada recorrer a empréstimos é porque a construtora tem uma deficiência de capital de giro, e não cabe à contratante, ainda mais quando esta é a administração pública, pagar por tal deficiência.

Contabilmente, **mobilizações e desmobilizações** são gastos incorridos no processo de obtenção de bens e serviços destinados à venda, podendo, portanto, ser classificados como custos diretos.

Imposto de Renda: Se a contratante concordar em pagar determinada taxa percentual do imposto de renda embutida no BDI, estará pagando um gasto que na verdade é imprevisível, podendo coincidir ou não com o valor pactuado como despesa indireta. Ademais, pode até ser que ao final do exercício o desempenho financeiro negativo de outras obras da contratada suplante o lucro obtido com a obra da contratante, e aquela, de acordo com a atual legislação fiscal, não recolha Imposto de Renda. Assim, **teria sido ressarcido à contratada o valor de uma despesa que, na verdade, não se efetivara.**

Assim como o IRPJ, **não é adequado incluir o CSSL no BDI dos orçamentos da construção civil**, já que ele não está atrelado ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

Administração Local: É necessário ter no canteiro de obras: engenheiro de obras, almoxarife, apontador, auxiliar administrativo, encarregado administrativo, mestre de obras, encarregados, equipe de serventes para carga/descarga e para limpeza contínua, etc. Como o pagamento dessa mão-de-obra diretamente ligada à administração do canteiro é um gasto incorrido no processo de obtenção do serviço que está sendo prestado, enquadra-se contabilmente como custo direto. Portanto, essa mão-de-obra administrativa, embora não esteja diretamente ligada à execução de cada etapa do empreendimento, está vinculada diretamente à execução do serviço de construção civil como um todo, **sendo mais adequado incluí-la na planilha orçamentária.**

Tendo em vista que são custos diretos os itens que possam ser relacionados especificamente ao serviço que está sendo executado, **as taxas e emolumentos e as ferramentas e equipamentos**, por estarem diretamente vinculadas à obra, encaixam-se no conceito de custo direto e **devem constar de forma detalhada na planilha orçamentária.**

1 DESPESAS INDIRETAS:

1.1	Administração central:	Os gastos com administração central correspondem à manutenção e operação do escritório central. Sugere-se, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%.	1,5	%
1.2	PIS:	É devido sobre a emissão direta (valor bruto) da nota fiscal e ou fatura e seu valor é de	1,32	%
1.3	COFINS:	É devido sobre a emissão direta (valor bruto) da nota fiscal e ou fatura e seu valor é de	6,08	%
1.4	ISS:	Dada essa variabilidade da alíquota do ISS, sugere-se a adoção de uma alíquota de 3,0% para fazer face a essa despesa. O DNER, por exemplo, em seu estudo para a nova versão do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO10, adotou a alíquota de 3,5%.	4	%
1.6	Despesas financeiras:	Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente. No caso específico de uma obra pública, com o não recebimento imediato dos gastos para construção, o contratado precisa lançar mão de recursos próprios para executar etapas que só serão pagas quando concluídas, o que gera despesas de investimento de capital. Para que esse capital de giro possa ser remunerado, é instituída a despesa financeira. Um critério para estipular valores de despesas financeiras é adotar os rendimentos do CDB (Certificado de Depósito Bancário) no período em análise. A revista Conjuntura Econômica publica esses itens mensalmente.	0,55	%
1.7	Riscos ou eventuais:	Imprevistos normais de obra e falhas nos editais, projetos, especificações, aplica-se quando não estão disponíveis todas as informações necessárias ao cálculo detalhado do orçamento. Propõe-se a adoção de uma taxa de seguros/imprevistos no BDI de 1%, por considerar que esta cobriria, além do custo do seguro os possíveis imprevistos que pudessem acontecer no decorrer da obra, conforme sugerido pelo Engenheiro Fernando Morethson Sampaio em seu livro "Orçamento e Custo na Construção".	0,96	%
1.8	Bonificação (Lucro):	Representa o lucro líquido projetado. Pode-se considerar que uma margem de lucro entre 7,0% e 8,5% estaria perfeitamente adequada aos valores atualmente praticados no mercado da construção civil.	8,5	%

CÁLCULO DO BDI:

$$BDI = \left\{ \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1 \right\} \times 100$$

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

Y = Taxa representativa das despesas financeiras;

Z = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos.

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	(%)
Lucro	8,50
Administração Central	1,50
Despesas Financeiras	0,55
ISS	4,00
COFINS	6,08
PIS	1,32
Riscos ou Eventuais	0,96

Aplicando-se a fórmula do BDI temos:

$$BDI = \left\{ \left(\frac{1 + \frac{0,015}{1} + \frac{0,01}{0,040} + \frac{0,0055}{0,061} + \frac{0,0055}{0,0132} \right) \times (1 + \frac{0,085}{1}) - 1 \right\} \times 100$$

$$BDI = 26,16 \%$$

VISCONDE DO RIO BRANCO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO

ANTONUCCI:56487436615

Assinado de forma digital por
FERNANDO

ANTONUCCI:56487436615
Dados: 2022.09.02 15:48:54 -0300

FERNANDO ANTONUCCI CREA/MG- 58.030/D

F A Construtora e Engenharia Eireli- EPP
Av.Dr.Carlos Soares, 237- Sobreloja 10 Centro- Visc. do Rio Branco- MG CEP: 36.520-000
Tel: (32) 3551-4937
CNPJ: 26.048.484/0001-32
e-mail: construtoraferanto@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG

EMPRESA EXECUTANTE:

FISCAL:

PRAZO: 90 DIAS

Especificações conforme projeto básico.

<u>SERVIÇOS</u>	<u>1º ao 30º dia</u>	<u>31º ao 75º dia</u>	<u>76º ao 90º dia</u>	<u>TOTAL</u> <u>ESTIMADO</u>
1) <u>SUBETAPA I:</u> - A (SERVIÇOS PRELIMINARES) - E (INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS) - G (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) - K (ALVENARIA E DIVISÓRIA)	X			R\$ 23.065,81
PERCENTUAL	20%			
2) <u>SUBETAPA II:</u> - D (FORRO) - H (PISO) - J (ESQUADRIAS E VIDROS) - L (SERRALHERIA)		X		R\$ 57.664,54
PERCENTUAL		50%		
3) <u>SUBETAPA III:</u> - F (ACESSÓRIOS)				



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- I (PINTURA INTERNA)			X	R\$ 34.598,72
PERCENTUAL			30%	
VALOR TOTAL				R\$ 115.329,08
PERCENTUAL				100%
PRAZO				90 dias





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N.º 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONVITE Nº 003/2022

Empresa, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o
Senhor(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº....., e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins de disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso II do Art. 5º da CR/88,
bem como atendendo-se o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

I – () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ().

II – () não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA (se realizado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, representada por (nome) _____, identidade _____, CPF nº _____, domiciliado e residente no endereço _____, declara, para os fins do Convite nº 03/2022, Processo Administrativo nº 031/2022, que esteve em visita na sede do Legislativo Municipal para averiguação de toda a sua estrutura e dimensionamento dos serviços propostos, sendo a mesma realizada no dia _____ de _____ de 2022.

Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2022.

REPRESENTANTE

EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OBRA, A INSTRUIR OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE 03/2022, VOLTADO À SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG.

DADOS A CONSTAREM NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL

A demanda do órgão tem como base as seguintes características gerais:

- Reforma e modernização do Plenário, tratando-se do andar térreo em que realizadas as sessões públicas e onde será alocada a nova recepção, consideradas as exigências de acessibilidade ao cidadão.
- No cômodo sob a escada de acesso ao segundo andar, deverá ser alterada a posição das portas para se criar um espaço destinado às atividades de serviços gerais e manutenção, com rede elétrica e hidrossanitária necessárias à instalação de um tanque e eletrodomésticos, bem como instalação de armários para guarda e organização de materiais, além do acabamento em revestimento e pintura.
- No mesmo cômodo sob a escada de acesso ao segundo andar, deverá ser construído novo banheiro de uso público, nas dimensões e condições estabelecidas no Projeto Executivo. O banheiro será unissex, sendo o mesmo reformado com troca de rede elétrica e hidrossanitária, reforma de pisos e revestimentos, rebaixamento do teto em gesso e instalação de bancadas (pia), mictórios, vaso sanitário e divisórias que se fizerem necessárias, adaptando-o para uso amplo, inclusive de pessoas portadoras de necessidades especiais.
- O andar ainda contará com uma recepção, com toda a estrutura necessária à instalação de uma central telefônica, uso de computadores em rede, impressora, scanner, bem como um pequeno arquivo para a guarda da documentação oficial, vislumbrando ainda a sua utilização futura para programas já sugeridos no Legislativo, como o PROCON Câmara e o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, sendo exigidas as adaptações de cabeamento lógico e elétrico necessários, conforme projeto básico.
- O Plenário será formado em meia lua, contando com nove lugares, sendo ao fundo em destaque, onde alocada a Mesa Diretora, à sua direita suporte para alocação de bandeiras, um púlpito para uso da palavra e uma elevação frontal decorativa. Ao centro da meia lua deverá reservar um espaço para uso da imprensa ou cobertura de foto e filmagem, contando com toda a estrutura de cabeamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

necessária. Contará o Plenário com sistema de som com distribuição de 10(dez) ou mais microfones, com dois pontos de controle, um alocado na área de imprensa e outro sob a mesa da Presidência, o que também exigirá a necessária distribuição de cabos.

- O Plenário contará com um espaço com mesa à esquerda destinado a assessoria parlamentar e jurídica, bem como uma porta (vidraça) de acesso a área externa.

- Será realizada a troca das janelas e instaladas novas, conforme especificação técnica, promovendo a distribuição de iluminação moderna e eficiente, rebaixamento de gesso e forro, instalação de ar-condicionado e climatizadores, modernização e adaptação de pisos.

- Será contemplada nessa fase a reforma da escada interna de acesso ao segundo andar.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Ressalvados aqueles que, em razão na natureza, não possam ser fracionados, os serviços que compreendem o objeto da presente licitação serão divididos para que se garanta a boa execução da obra, subdivida em três etapas, sendo elas:

Subetapa I: Execução dos itens definidos pelas letras **A** (SERVIÇOS PRELIMINARES), **E** (INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS), **G** (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) e **K** (ALVENARIA E DIVISÓRIA).

Subetapa II: Execução dos itens definidos pelas letras **D** (FORRO), **H** (PISO), **J** (ESQUADRIAS E VIDROS) e **L** (SERRALHERIA).

Subetapa III: Execução dos itens definidos pelas letras **F** (ASSESSÓRIOS) e **I** (PINTURA INTERNA).

O licitante vencedor procederá a execução na ordem definida pelas etapas, podendo solicitar alterações por conveniência técnica e limitações de mercado, desde que ouvido previamente o Representante da Contratada.

A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contabilizados da publicação do contrato administrativo respectivo, cujas etapas observarão o seguinte cronograma, prazo estes contabilizados em dias corridos.

1º ao 30º dia: Subetapa I;

31º ao 75º dia: Subetapa II; e

76º ao 90º dia: Subetapa III.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

ITEM	CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
A	SERVIÇOS PRELIMINARES						
A.1	ED-50152	IIO- PLA- 005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA(3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

A.2	ED-51125	TRA- CAÇ- 015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	30,00		
A.3	ED-48247	AND- FOR- 005	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME PARAREVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	M2	50,00		
A.4	ED-48479	DEM- PIS- 005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ÁREA DENTRO DOPLÊNÁRIO)	M2	87,43		
A.5	ED-48479	DEM- PIS- 005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSAESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO (ESCADA)	M2	15,8		
A.6	ED-48436	DEM- ALV- 010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DOMATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	2,35		
A.7	ED-50621	PIS- SOC- 005	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM,INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	2,93		
A.8	ED-48493	DEM- POR- 005	REMOÇÃO DE PORTA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	13,73		
A.9	ED-48493	DEM- POR- 005	REMOÇÃO DE JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	15,44		
A.10	ED-48467	DEM- LOU- 005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO,TANQUE)	U	2,00		
D	FORRO						
D.1	ED-49686	FOR- GES- 010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	12,38		
D.2	ED-49685	FOR- GES- 005	FORRO ACUSTICO EM FIBRA MINERAL EM PLACAS 625 X 625 X 16 MM APOIADASOBRE PERFIL METÁLICO IVERTIDO MARCA GEORGIAN LAY-IN OU SIMILAR	M2	80,84		
E	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
E.1	ED-50301	LOU- VAS- 035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR),COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UND	1,00		
E.2	ED-2552	-	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO,VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃODE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	1,00		
	ED-50294	-	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

E.3							
E.4	ED-50330	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		
E.5	ED-50331	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		
E.6	ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00		
E.7	ED-50225	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00		
E.8	ED-50221	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00		
E.9	ED-49873	HID-CXS-020	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00		
F	ACESSÓRIOS						
F.1	ED-48157	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	1,00		
F.2	ED-48188	ACE-SAB-025	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UND	1,00		
F.3	ED-51150	VID-ESP-005	ESPELHO (60X90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSEON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		
F.4	ED-48160	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2,00		
G	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
G.1	ED-20586	-	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

G.2	ED-49170	ELE- CXS- 100	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1,00		
G.3	ED-49502	ELE- QUA- 020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UN	1,00		
G.4	ED-15762	-	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COMPLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (REDE LÓGICA)	UN	5,00		
G.5	ED-50231	INST- TEL- 005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11),COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA,ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	10,00		
G.6	ED-50227	-	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00		
G.7	ED-49389	ELE- LUM- 016	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 4X16W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	11,00		
G.8	ED-49393	ELE- LUM- 026	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	UN	5,00		
G.9	ED-49405	ELE- LUM- 053	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	7,00		
G.10	ED-50708	RAS- ALV- 010	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	50,00		
G.11	ED-49415	ELE- MAN- -025	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	50,00		
G.12	ED-49230	ELE- DIS- 007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16ª	UN	2,00		
G.13	ED-49232	ELE- DIS- 009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25ª	UN	3,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

G.14	ED-49254	ELE-DIS-037	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20ª	UN	3,00		
G.15	ED-49004	ELE-CAB-300	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM², 90°C, 0,6/1KV	M	50,00		
G.16	ED-15116	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00		
G.17	ED-15117	-	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	1,00		
G.18	ED-51092	SPDA-VLC-005	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60Ka	U	3,00		
G.19	ED-26989	-	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00		
G.20	ED-50228	INST-LUZ-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	23,00		
G.21	ED-50232	INST-TOM-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTICHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (ARCONDICIONADO)	UN	3,00		
G.22	MERCADO	-	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 100(4")	UND	2,00		
G.23	MERCADO	-	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMBUTIR, TRIFÁSICO, PARA DISJUNTOR GERAL DE 150A EM CAIXA MOLDADA, ESPAÇO PARA 36 DISJUNTORES + GERAL (COR BEGE)	UND	1,00		
G.24	MERCADO	-	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIFÁSICO, 150A, Icu(kA)= 22	UND	2,00		
H	PISO						
H.1	ED-50632	PIS-VIN-005	PLACA VINÍLICA 30 X 30 CM E = 2 MM	M2	80,63		
H.2	ED-50777	ROD-MAD-	RÓDAPÉ EM MADEIRA SUCUPIRA/IPÊ/CUMARÚ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO,	M	98,31		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

		005	ESP. 2CM, ALTURA 7CM				
H.3	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (ESCADA)	M2	18,06		
H.4	ED-50753	REV-POR-011	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,91		
H.5	ED-50582	PIS-LAD-015	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA (BANHEIRO E DML ATÉ 1,60 M)	M2	19,61		
H.6	ED-50544	PIS-CER-020	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (BANHEIRO E DML)	M2	5,68		
H.7	ED-51002	SOL-GRA-005	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA E = 2 CM	M2	1,23		
I	PINTURA INTERNA						
I.1	ED-50505	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	150,10		
I.2	ED-50477	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	140		
I.3	ED-50451	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	150,1		
I.4	ED-50528	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO (SANITÁRIO E ARQUIVO/SOM)	M2	6,72		
I.5	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	10,10		
I.6	ED-50515	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	2,68		
I.7	ED-50486	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	23,22		
J	ESQUADRIAS E VIDRO						
J.1	ED-50961	SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	10,90		
J.2	ED-7576	-	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	1,44		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

J.3	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMAACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,12		
J.4	ED-50991	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMAACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM QUATRO FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	14,52		
J.5	ED-50985	SER-POR-070	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	M2	5,4		
J.6	ED-49602	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO (SANITÁRIO PNE)	U	1,00		
J.7	ED-48163	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PORTA SANITÁRIO PNE)	UN	2,00		
J.8	ED-50643	PLA-ALU-050	PLACA EM AÇO 80 X 50 CM, FIXADA NA PORTA DO BANHEIRO, 2 FACES (PORTA SANITÁRIO PNE)	U	2,00		
J.9	ED-50998	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,38		
L	SERRALHERIA						
L.1	ED-50943	SER-COR-030	CORRIMÃO DOS DOIS LADOS DA ESCADA EM TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2". FIXADO EM ALVERNARIA.	M	8,00		
K	ALVENARIA E DIVISÓRIA						
K.1	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DIVISÓRIA DO ARQUIVO E SOM)	M2	3,15		
K.2	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (FECHAMENTO DAS ABERTURAS)	M2	12,95		
K.3	ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE PLENÁRIO)	M2	7,8		
K.4	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75		
K.5	ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20,75		
K.6	ED-48536	DIV-PAI-005	DIVISÓRIA EM PAINEL VAZADO EM MDF REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. AÇO TIPO C (DETALHE RECEPÇÃO)	M2	11,20		

VALOR PARCIAL

R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

BDI	%
COMPOSIÇÃO BDI:	
CUSTO DIRETO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
LUCRO BRUTO	%
DESPESAS FINANCEIRAS	%
SEGUROS,GARANTIAS E RISCO	%
TRIBUTOS (ISSQN, PIS, COFINS, CPRB)	%
VALOR TOTAL GLOBAL COM BDI	R\$

Obs: Validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados de seu recebimento.

CARIMBO:

_____, de _____ de 2022.

(assinatura)

EMPRESA/REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
CONVITE Nº 003/2022

O representante que a esta subscreve,.....(nome)....., RG....., inscrito no CPF nº....., respondendo pela empresa, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Convite nº 003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 03/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 03/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 03/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 03/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alto Rio Doce/MG, de.....de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO X

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONVITE Nº 003/2022

Empresa.....

.....CNPJ nº,

com sede em (endereço completo).....

....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO PARA ME, EPP, MEI E/OU COOPERATIVA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONVITE Nº 003/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por meio de seu representante legal o Sr.
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () microempresa ou
() empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos de legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, () ou ainda figurar como cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei
nº 11.488, de 2007.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONVITE Nº 003/2022

A empresa _____, com sede no endereço _____, CNPJ nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Convite nº 003/2022, referente ao Processo de Licitação nº 031/2022, perante a Presidente da Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e assinar atas.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:.....

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

CONVITE Nº 003/2022

Empresa
..... CNPJ nº....., com sede
em.....(endereço
completo).....
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei número 10.520 de 2002 e
para fins do Convite nº 003/2022, DECLARA expressamente ciência e concordância das condições
estabelecidas em edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XIV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

Convite 003/2022

Atestamos, para os devidos fins, que e empresa

_____, CNPJ _____,
endereço _____

_____, prestou
serviços à

_____, e detém qualificação técnica conforme subitem 7.1.1. do edital,
relacionados abaixo:

7.1. Qualificação Técnica:

- 7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- 7.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nele constando data de emissão, documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.1.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, poderão ser apresentados diferentes atestados de obras executadas de forma concomitante;

7.1.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços (projeto ou execução) que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.7.4.1. Para o Engenheiro Civil e Elétrico: serviços de reforma e modernização em prédios, abrangendo projetos de proteção contra-incêndio, climatização, instalação de elevadores e hidrossanitário; e

7.7.4.2. Para o Arquiteto e Urbanista: obras de reforma e modernização em prédios, abrangendo layout interno, acústica e iluminação.

7.7.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Alto Rio Doce/MG, de de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:

CPF:.....

RG:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, representada por (nome) _____, identidade _____, CPF nº _____, domiciliado e residente no endereço _____, declara, para os fins do Convite nº 03/2022, Processo Administrativo nº 031/2022, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2022.

REPRESENTANTE

EMPRESA





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EMPREGO DE PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede no endereço
_____, representada por
(nome) _____, identidade _____, CPF nº
_____, domiciliado e residente no endereço
_____, declara, para os
fins do Convite nº 03/2022, Processo Administrativo nº 031/2022, que os serviços são prestados por
empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, observado o número de funcionários, e que
atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº
8.666/1993.

Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2022.

REPRESENTANTE

EMPRESA